



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 16/2020

Data da Reunião ordinária

30 de julho de 2020

Início

18:34 horas

Termo

19:25 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 30 de julho de 2020, com início pelas 18:34 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Protocolo de Colaboração / Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas / Gabinetes de Apoio aos Emigrantes - Para conhecimento-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Proposta de constituição de fundo de maneio Económico 02.02.03 "Conservação de bens" - Para deliberação-----

3.2 - Proposta de contratação para transmissão, pelo Município de Constância, da Legitimidade para Apresentação de Pedidos de Instalação e Exploração de Centrais de Biomassa, no Concelho de Constância, nos termos do artigo 2.º A, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 64/2017, de 12 de junho, na sua versão atualizada - Para ratificação

3.3 - Adenda à prestação de contas relativa ao exercício de 2019 (aprovada em Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020 e apreciada em Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020) - Para deliberação-----

3.4 - Reporte de Contas à ERSAR do ano de 2019 - Serviços Regulados: AA- Abastecimento de Água, AR-Águas Residuais e RU-Resíduos Urbanos- Para deliberação-----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2020/2021 - Para deliberação-----

4.2 - Gestão dos estabelecimentos de ensino do concelho - Ano Letivo 2020/2021 - Para deliberação-----

4.3 - Apoio Extraordinário - Aquisição de fundo documental para as bibliotecas escolares - Para deliberação-----

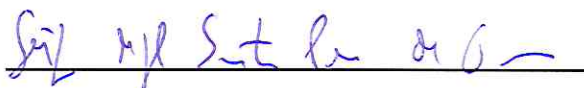
5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 30 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo.-----

O Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino não estiveram presentes na reunião por se encontrarem de férias.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e quatro minutos.-----

Aprovação de atas: - Foram presentes a ata número onze, de vinte e um de maio de dois mil e vinte e a ata número doze de quatro de junho de 2020, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

1. A Senhora Vereadora começou por dizer que tinha sido com satisfação que tinha tido conhecimento da oferta de emprego para recrutamento de um Médico (a) Dentista e de uma Assistente de Medicina Dentária (m/f), para o Centro de Saúde de Constância para exercer Funções na área da Prevenção, diagnóstico e tratamento de anomalias e doenças dos dentes, da boca, maxilares e estruturas conexas. No entanto, não podia deixar de apresentar preocupação e mesmo desagrado por se tratar de um contrato a recibos verdes, a celebrar com uma empresa de trabalho temporário, a meio tempo para Constância e ainda por se tratar de um projeto piloto na área da medicina dentária o que não lhes dá garantia de continuidade e estabilidade num serviço tão deficitário no Serviço Nacional de Saúde como é a medicina Dentária.
2. Observou com agrado que foram alocados à TAGUS mais de 750 mil euros para apoiar a criação de emprego em Abrantes, Constância e Sardoal. Contudo, não lhe parece que a melhor forma de divulgação seja por videoconferência.-----
3. Tendo a câmara municipal solicitado, há cerca de 4 meses, o NIB aos atletas que se inscreveram no Grande Prémio da Páscoa em Atletismo e na Caminhada a fim de



proceder à devolução do valor da inscrição o que ainda não tinha acontecido, recomendou que se regularize a situação o mais rapidamente possível.-----

4. Relativamente à abertura do Parque de estacionamento junto ao Zêzere e tendo em conta a obra que está a decorrer, recomendou que se adotem medidas de segurança entre as quais a colocação de grades em vez de verguinhas com fita sinalizadora a vedar o espaço porquanto o que se verifica principalmente ao fim de semana é que o espaço delimitado não é respeitado. Sugeriu ainda a possibilidade da circulação dos veículos ligeiros apenas se realizar num sentido saindo para a Avenida das Forças Armadas pela estrada junto ao campo de ténis.-----

5. Questionou o Senhor Presidente sobre o ponto de situação referente à elaboração do Cadastro de Infraestruturas da rede de Águas e Saneamento.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente começou por dizer na sua intervenção que no conjunto das questões colocadas pela Senhora Vereadora, algumas tinham sido considerações.-----

Relativamente à divulgação da TAGUS através de videoconferência pensa que terá sido uma decisão de quem atualmente assume a presidência da TAGUS.-----

Relativamente à devolução dos valores da inscrição para o Grande Prémio da Páscoa o Senhor Presidente informou que o assunto estava em andamento com a empresa que recebeu as inscrições e o valor iria ser devolvido.-----

Relativamente à questão do parque de estacionamento junto ao rio Zêzere, efetivamente o parque tinha sido aberto porque dentro daquilo que era a planificação de uma obra estavam reunidas as condições para naquele momento preciso poder ser aberto e as pessoas poderem circular com as viaturas.-----

Em relação às verguinhas com fita isoladora, efetivamente tinha sido o empreiteiro a colocar para delimitar o espaço onde tinha sido colocado o entulho. Iria sensibilizar o empreiteiro para que tivesse alguma atenção nesse ponto e que fosse colocada uma estrutura mais consolidada. A Câmara dispunha de grades, pelo que poderiam ser utilizadas para vedar aquela zona até a situação ser ultrapassada.-----

Relativamente à questão do Cadastro de Infraestruturas da rede de Águas e Saneamento os trabalhos estavam praticamente concluídos, havendo dois ou três aspetos que necessitavam ser revistos. Havia uma parte dos trabalhos que não estavam incluídos inicialmente, nomeadamente a rede pluvial, mas entenderam que tinha todo o sentido a Câmara ficar com esse levantamento.-----



Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO**: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29 de julho de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.790,91** (três mil setecentos e noventa euros e noventa e um cêntimos); **Instituições de Crédito: €840.064,88** (oitocentos e quarenta mil sessenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos); **TOTAL: €843.855,79** (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €831.287,57** (oitocentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.568,22** (doze mil quinhentos e sessenta e oito euros e vinte e dois cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO**: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 11/07/2020 a 24/07/2020, na importância global, de **€246.285,70** (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco euros e setenta cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS / GABINETES DE APOIO AOS EMIGRANTES - PARA CONHECIMENTO**-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência da comunicação remetida pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo,-----

Tenho a honra de encaminhar ao órgão Executivo para conhecimento, o protocolo de colaboração com a Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas para a Constituição de Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, aceite por meu despacho de 15/07/2020, ao abrigo da delegação da alínea r), nº 1, artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberada em reunião de Câmara de 26/10/2017.”-----



Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Mais uma vez se verifica que com a celebração deste protocolo a Administração Central se descarta de responsabilidades. A Câmara poderá assim afirmar que tem mais um serviço que presta aos cidadãos mas com o esforço e a sobrecarga das trabalhadoras alocadas ao projeto que não tenho dúvidas que “darão conta do recado” mas com prejuízo noutras áreas que são efetivamente da competência da Câmara municipal.-----

Para que os cidadãos saiam verdadeiramente a ganhar com a proximidade no atendimento o correto seria uma verdadeira descentralização de competências da Administração Central acompanhada de meios financeiros e autonomia para a Câmara municipal e não a celebração de protocolos avulso como se tem vindo a acontecer sem as autárquicas serem ressarcidas dos custos inerentes às competências que aceitam.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO ECONÓMICO
02.02.03 "CONSERVAÇÃO DE BENS" - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando a informação n.º 12 e a proposta à reunião de câmara n.º 17, ambas de 02/01/2020, que sustentaram a aprovação das normas de fundo de maneo a vigorar em 2020 e a constituição dos fundos de maneo para o referido ano;-----

Considerando que se têm verificado algumas necessidades de conservação de bens, perfeitamente enquadráveis no princípio inerente ao fundo de maneo que é fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;-----

Considerando que a constituição dos fundos de maneo não contempla a tipologia de despesa prevista na classificação económica 02.02.03 #Conservação de bens;-----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. a proposta de constituição do seguinte fundo de maneo, propondo-se o seu encaminhamento ao órgão executivo para aprovação:-----

Classificação Económica		Valor	Titular
02.02.03	Conservação de bens	50,00€	Manuel Pedro Oliveira

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com o registo n.º 11588, de 23/07//2020;-----



Considerando a proposta de normas de fundos de maneo (fundos fixos) a aplicar no ano de 2020, aprovada por deliberação do órgão executivo de 06.01.2020;-----

Tenho a honra de propor que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere aprovar:-----

A constituição do fundo de maneo no montante de 50,00€ destinado a fazer face a despesas de conservação de bens de carácter urgente e inadiável.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do fundo de maneo no montante de 50,00€ (cinquenta euros), destinado a fazer face a despesas de conservação de bens de carácter urgente e inadiável.-----

3.2 - PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA TRANSMISSÃO, PELO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, DA LEGITIMIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CENTRAIS DE BIOMASSA, NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 2.º A, N.º 1, DO DECRETO-LEI N.º 64/2017, DE 12 DE JUNHO, NA SUA VERSÃO ATUALIZADA - PARA RATIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 64/2017, de 12 de junho, na sua atual redação, foi solicitado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara o desenvolvimento de um procedimento de contratação pública que permitisse a transmissão pelo Município da legitimidade para apresentação de pedidos de instalação e posterior exploração de Centrais de Biomassa.-----

O referido diploma legal define um regime especial e extraordinário para a instalação e exploração, por municípios ou, por decisão destes, por comunidades intermunicipais ou por associações de municípios de fins específicos, de novas centrais de valorização de biomassa, integrado numa estratégia global de combate aos incêndios. Têm legitimidade para apresentar os pedidos de instalação e exploração de centrais de biomassa previstas nesse diploma as entidades referidas no parágrafo anterior, bem como as entidades, de natureza pública ou privada, a quem aquelas tenham transmitido, mediante contrato público, essa faculdade.-----

Nestes termos, cumpre informar o seguinte:-----

1. Propõe-se que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos.-----

2. O período da contratação é de 15 (quinze) anos.-----

3. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º e 21º do CCP.-----

Nos termos do artigo 17.º do CCP:-----



“1 -... o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do procedimento adotado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.”-----

4. Ainda de acordo com a mesma disposição legal, *aquele benefício* inclui o preço a pagar pelo Município ou por terceiros ou de quaisquer contraprestações em favor do adjudicatário (...) e que possam ser configuradas como contrapartida das prestações que lhe incumbem.-----

5. Assim, na subsunção desta realidade no regime do Código dos Contratos Públicos, importa a distinção entre o conceito “de preço a pagar” e o de “valor do contrato”, pelo facto de, efetivamente, o Município não efetuar, diretamente, qualquer pagamento de preço, mas a entidade exploradora usufrui de um benefício económico, na sua atividade de exploração da central de biomassa.-----

6. Pese embora não disponha o Município de informação suficiente e adequada para efetuar a projeção do referido benefício económico, certo é que da exploração de Centrais de Biomassa resultam para a entidade exploradora, benefícios económicos.--

7. Tem, pois, que concluir-se que a celebrar-se um contrato, pese embora não lhe seja atribuído um “preço contratual”, este terá um valor [de contrato], valor esse que corresponderá a um benefício económico que, conforme referido, não se encontra apurado no presente momento.-----

8. Considerando tratar-se de um procedimento sem limite de valor, propõe-se o desenvolvimento de um concurso público ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 21.º do Código dos Contratos Públicos por se entender que apenas desta forma se garante o cumprimento dos limites dos procedimentos preconizados pelo referido código.-----

9. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º, informa-se que preço base do procedimento é de zero euros uma vez que não decorre qualquer encargo (despesa) para o Município de Constância.-----

10. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual.-----

11. No entanto, dada a urgência do procedimento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal atempadamente, a decisão será tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Constância, nos



termos do disposto no art.º 35, n.º 3, da Lei 75/2013, de 12 de junho, sendo o referido despacho sujeito a ratificação pelo órgão competente.-----

12. Propõe-se o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

a. Presidente: Jorge Heitor;-----

b. 1.º Vogal efetivo: Marisa Figueiredo;-----

c. 2.º Vogal efetivo: Mikael Dias;-----

d. 1.º vogal suplente: Teresa França;-----

e. 2.º vogal suplente: Sérgio Correia.-----

13. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar -cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP. A este respeito importa atender à delegação da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, efetuada pela Câmara Municipal em reunião realizada no pretérito dia 27/10/2017 (cfr. registo n.º 20253), sendo, portanto, a decisão de aprovação e posterior adjudicação da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada.-----

14. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP.-----

15. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos -cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP.-----

16. De acordo com o previsto no programa do concurso e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é dispensada a prestação de caução.-----

17. O Município de Constância encontra-se dispensado da aplicação da LCPA.-----

18. Nos termos do art. 290.º-A deverá ser designado gestor do contrato, propondo-se o chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Eng. Jorge Heitor.-----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de junho, com posterior encaminhamento ao Órgão Executivo para ratificação de despacho:-----

1. A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE;-----



2. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----

3. Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.-----

Mais se coloca à consideração de V/ Exa.;-----

4. A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas, ao abrigo da competência delegada pela Câmara Municipal.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “A valorização energética da biomassa contribui, de forma crescente, para o desenvolvimento sustentável da sociedade, contribuindo para o reforço da produção de energia a partir de fontes renováveis, a promoção da eficiência energética e a transição para uma economia de baixo-carbono. As circunstâncias atuais de imprevisibilidade climática, de desmobilização dos detentores e gestores da terra e de carência de oportunidades para determinadas comunidades rurais convidam à conjugação de interesses de todos os agentes sociais, no sentido de criar novas oportunidades que contribuam para a criação de riqueza, para a estabilidade do território e para a promoção da eficiência energética.-----

Assim, o Município de Constância está empenhado em continuar a assumir-se como um exemplo nacional no que se refere ao desenvolvimento de políticas relativas ao ordenamento do território, à prevenção florestal e à promoção de energias renováveis, centradas no conhecimento profundo da realidade florestal, que tem um peso muito relevante para o Concelho e, por inerência, para Portugal.-----

Neste contexto, entendeu o Município desenvolver o procedimento ora em análise no sentido de convidar potenciais interessados a manifestarem o seu interesse na instalação de centrais de biomassa ao abrigo do regime legal previsto no n.º 1, do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 64/2017, de 12 de junho, tal como republicado pelo Decreto-Lei n.º 120/2019, de 22 de agosto, nas condições enunciadas no programa de procedimento e caderno de encargos.-----

O referido diploma legal define um regime especial e extraordinário para a instalação e exploração, por municípios ou, por decisão destes, por comunidades intermunicipais ou por associações de municípios de fins específicos, de novas centrais de valorização de biomassa, integrado numa estratégia global de combate aos incêndios. Nos termos do preceito legal supra referido, têm legitimidade para apresentar os pedidos de instalação e exploração de centrais de biomassa previstas nesse diploma as entidades referidas no parágrafo anterior, bem como as entidades, de natureza



pública ou privada, a quem aquelas tenham transmitido, mediante contrato público, essa faculdade.-----

Face ao exposto, considerando, ainda, a informação com o registo n.º 11447 do serviço de contratação pública deste Município:-----

Propõe-se que:-----

A Câmara Municipal se digne ratificar o meu despacho datado de 22/07/2020 quanto:

1. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE;-----
2. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----
3. À designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.”-----

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 22/07/2020.-----

A Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária, apresentou a seguinte Declaração de Voto:-----

“Considerando:-----

- A falta de clareza quanto à forma como é apresentado e informado o mesmo assunto que vem duas vezes à Câmara para ratificar não me permite compreender a urgência e necessidade de ratificação porquanto passou mais de um mês sobre o primeiro despacho efectuado pelo senhor presidente;-----
- Que já tínhamos dúvidas na reunião de Câmara de 2 de julho onde o assunto foi apresentado para ratificação devido à urgência, hoje elas subsistem mas com preocupações acrescidas;-----
- O facto de existir no concelho na fábrica da CAIMA de duas caldeiras de Biomassa que permitem a valorização energética de mais de 150 mil toneladas por ano de biomassa florestal, contribuindo de forma relevante para a limpeza das matas e para a redução do risco de incendio florestal na região (dados de 2017) poderá levar a que a instalação e exploração de novas centrais de valorização de biomassa no concelho reduza a capacidade reivindicativa da necessidade de uma nova Ponte que sirva a CAIMA e a ligação entre as duas margens do nosso concelho;-----
- As preocupações quanto à viabilidade das centrais já existentes uma vez que, em função dos incêndios de 2017, a quantidade de biomassa disponível caiu para valores mínimos;-----

[Handwritten signature]

-Não se saber a eventual localização e o impacto ambiental que irá causar ao nível de ruído, emissões atmosféricas e poluição luminosa é uma preocupação. Aliás basta ver as manifestações da população que reside junto à Central de Biomassa no concelho do Fundão;-----

Não me é possível votar favoravelmente.-----

No entanto uma vez que a o concurso público prevê um benefício económico para o município bem como a construção de um equipamento público cultural, desportivo ou recreativo o sentido de voto é a abstenção.-----

Constância, 30 de Julho de 2020-----

A vereadora-----

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim”-----

3.3 - ADENDA À PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2019 (APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 18 DE JUNHO DE 2020 E APRECIADA EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2020) - PARA DELIBERAÇÃO--

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Após o fecho da prestação de contas, e aquando da elaboração do reporte de contas de 2019 à ERSAR, identificou-se o registo de um custo no Centro de Responsabilidade de AA-Abastecimento de Água, com a designação “Taxa de Recursos Hídricos Saneamento”, situação que foi corrigida e deu origem a novos mapas e novos resultados dos serviços de AA e AR-Águas Residuais, o custo anteriormente registado no Centro de Responsabilidade AA no valor de 3.042,64€, foi alocado ao Centro de Responsabilidade AR.-----

O documento que originou a correção às contas é o documento Mydoc nº 1303 de 06/02/2020, e respeita à Taxa de Recursos Hídricos paga à APA-Agência Portuguesa do Ambiente, relativa à ETAR de Montalvo.-----

Encaminha-se a V/ Exa. a proposta de correção dos documentos de Prestação de Contas do exercício de 2019, que por ser uma correção de mapas auxiliares da contabilidade de custos, cujo valor não é materialmente relevante, se propõe que constitua uma adenda à prestação de contas aprovada em Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020 e apreciada em Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020.-----

Conforme decorre do estipulado na alínea I) do n.º 2 do art. 25.º, conjugada com a alínea i) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, é da competência do Órgão Deliberativo apreciar e votar os documentos de prestação de contas do Município, mediante proposta do Órgão Executivo, pelo que se propõe o devido encaminhamento da adenda à prestação de contas para efeitos de aprovação.”-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência da informação com o n.º de registo 11775, tenho a honra de enviar ao órgão executivo para deliberação, a proposta de correção dos documentos de Prestação de Contas do exercício de 2019, que por ser uma correção de mapas auxiliares da contabilidade de custos, cujo valor não é materialmente relevante, se propõe que constitua uma adenda à prestação de contas de 2019, aprovada em Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020 e apreciada em Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020.-----

Conforme decorre do estipulado na alínea l) do n.º 2 do art. 25.º, conjugada com a alínea i) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, é da competência do Órgão Deliberativo apreciar e votar os documentos de prestação de contas do Município, mediante proposta do Órgão Executivo, pelo que se propõe o devido encaminhamento da adenda à prestação de contas para efeitos de aprovação.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação.-----

3.4 - REPORTE DE CONTAS À ERSAR DO ANO DE 2019 - SERVIÇOS REGULADOS: AA- ABASTECIMENTO DE ÁGUA, AR-ÁGUAS RESIDUAIS E RU- RESÍDUOS URBANOS - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Junto envio em anexo o relatório relativo ao reporte de contas da ERSAR, dos serviços regulados no ano de 2019:-----

-AA –Abastecimento de Água-----

-AR –Águas Residuais (saneamento, exclui águas pluviais)-----

-RU –Resíduos Urbanos (exclui limpeza urbana)-----

O Regulamento dos Procedimentos Regulatórios da ERSAR – Regulamento n.º 446/2018 de 23 de julho, prevê nos números 1 e 2 do artigo 35º, a prestação anual de contas dos serviços regulados, e a entrega de ficheiro em suporte digital a disponibilizar pela ERSAR.-----

O presente relatório apresenta os dados mais importantes dos serviços regulados, com base nos Centros de Responsabilidade da Contabilidade de Custos do SCA- Sistema de Contabilidade Autárquica, e acompanhará o ficheiro de reporte a entregar no Portal da ERSAR.-----

No exercício de 2019 foram reconhecidos ativos e respetivos subsídios, de investimentos em ativos de anos anteriores, esta recuperação permitiu alocar principalmente à atividade de AR os custos de investimentos realizados em anos anteriores, assim como se verificou o registo da requalificação da ETAR de Montalvo,



também financiada, o que veio a prejudicar a cobertura de custos pelo tarifário em vigor, mas a recuperação dos investimentos realizados em anos anteriores reflete uma melhoria de apuramento em relação aos períodos anteriores.-----

Em 2019 todas as atividades sofreram um acréscimo de custos, verificou-se um acréscimo dos proveitos dos serviços AA e AR, verificou-se um decréscimo dos proveitos dos serviços de RU situação que não é devida à introdução do novo tarifário em agosto de 2019, mas sim à redução do valor pago pelo Estado Maior do Exército pela recolha de RU na área militar do Município.-----

O novo tarifário foi projetado para uma harmonização da cobertura dos três serviços regulados, estimando-se um acréscimo dos proveitos dos serviços de AA e AR, situação que se veio a verificar apesar do novo tarifário apenas ter impacto no período de quatro meses do ano de 2019.-----

Apesar do acréscimo dos proveitos tarifários nos serviços AR, verificou-se um decréscimo da cobertura deste serviço para 54% (55% em 2018), a atividade AA teve uma cobertura de 68% (igual da 2018) e a atividade RU teve uma cobertura de 80% (95% em 2018).-----

O tarifário aprovado em 2019 (que se encontra em vigor em 2020), aquando da sua formação, não incorporou os investimentos em ativos que foram recuperados no fecho de contas do exercício de 2018 e 2019, nem o investimento realizado na ETAR de Montalvo, pelo que, o impacto do novo tarifário nos proveitos será insuficiente para a cobertura de 90% dos custos, principalmente na atividade AR, os mapas de análise seguintes atestam essa situação.-----

Para entrega à ERSAR do ficheiro informático de suporte ao reporte de contas, com os dados contidos neste relatório, entre outros complementares, coloco à consideração superior a sua aprovação para submissão no portal da ERSAR.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência da informação com o nº de registo 11715,-----

Tenho a honra de encaminhar ao órgão Executivo para conhecimento, o Reporte de Contas à ERSAR do ano de 2019 – Serviços Regulados: AA – Abastecimento de Água, AR – Águas Residuais e RU – Resíduos Urbanos.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Da análise do Relatório em geral e dos quadros e informações constantes das páginas 9 à 13 manifesto incompreensão e preocupação relativamente ao indicador referente à cobertura de gastos, designadamente: Abastecimento de Água- 68%, Saneamento de Águas Residuais- 54% e Gestão de

Handwritten signature

Resíduos Urbanos 80% sendo de registar que 2019 incluiu a aplicação do aumento de tarifário no último trimestre.-----

Já quanto à incompreensão a mesma advém da análise das tabelas seguintes:-----

Abastecimento de Água em que não obstante o acréscimo de receita o acréscimo de custos foi mais acentuado-----

AA-Abastecimento de Água						
	2019	2018	2017	2016	2015	2014
PROVEITOS E GANHOS TOTAIS	237.148	210.552	223.053	214.306	218.152	202.208
CUSTOS TOTAIS	349.911	309.628	304.026	262.865	262.124	265.127
Resultado líquido do exercício	-112.763	-99.076	-80.973	-48.559	-43.972	-62.919
Grau de Cobertura dos Gastos	67,77%	68,00%	73,37%	81,53%	83,22%	76,27%

verificando a mesma tendência quanto às Águas Residuais-----

AR-Águas Residuais (Saneamento)						
	2019	2018	2017	2016	2015	2014
PROVEITOS E GANHOS TOTAIS	132.161	110.816	87.393	84.251	85.407	81.659
CUSTOS TOTAIS	245.175	199.693	128.516	115.396	116.931	132.787
Resultado líquido do exercício	-113.014	-88.877	-41.123	-31.145	-31.523	-51.127
Grau de Cobertura dos Gastos	53,90%	55,49%	68,00%	73,01%	73,04%	61,50%

e à Gestão de Resíduos Urbanos-----

RU-Resíduos Urbanos						
	2019	2018	2017	2016	2015	2014
PROVEITOS E GANHOS TOTAIS	168.938	190.697	195.985	186.358	205.527	188.545
CUSTOS TOTAIS	210.991	201.208	200.667	185.470	200.392	206.565
Resultado líquido do exercício	-42.053	-10.511	-4.682	888	5.136	-18.020
Grau de Cobertura dos Gastos	80,07%	94,78%	97,67%	100,48%	102,56%	91,28%

De facto, caso a Câmara Municipal entenda dar cumprimento às recomendações da Entidade Reguladora de que a cobertura de custos dos diferentes sistemas tem de ser 90%, terá de haver um decréscimo de custos ou um acréscimo de receita que no meu entender não deverá recair nos consumidores com o provável aumento de taxas e tarifas.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Def

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----**
-----**DESPORTO E TURISMO-----**

4.1 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021 - PARA DELIBERAÇÃO----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Considerando que,-----

1-Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar destinada aos alunos do 1º ciclo provenientes de agregados familiares financeiramente carenciados.-----

2-O escalão dos auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar é designado pelo posicionamento de cada agregado na atribuição do abono de família¹, de acordo com o despacho nº8452-A/2015 de 31 de julho.-----

3 -O despacho nº 7255/2018 de 31 de julho de 2018, que se anexa, efetua alterações ao despacho mencionado supra, procurando " *acentuar o papel da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e promover o rendimento escolar de todos os alunos*".-----

4 -O despacho define ainda o apoio referente aos auxílios económicos no seu anexo III, conforme se verifica infra:-----

ANEXO III

Auxílios Económicos

[a que se referem os n.ºs 4 e 5 do artigo 7º, nos 7 e 8 do artigo 8º, n.º2 do artigo 11º, n.º1 do artigo 12º e alínea c) do n.º1 do artigo 13º) e n.º3 do artigo 15º-A]

Escalão	Capitação	Comparticipação Mínima			
		Alimentação	Livros		Material Escolar
			1º e 2º Ano	3º e 4º Ano	
A	Escalão 1 do Abono de Família	100% (€1,46/Ref.)	—	—	€16,00
B	Escalão 2 do Abono de Família	50% (€0,73/Ref.)	—	—	€8,00

5 -De acordo com o artigo 242º da Lei 2/2020 de 31 de março -Lei do Orçamento de Estado para 2020, no início do ano letivo 2020/2021 são distribuídos gratuitamente manuais escolares novos a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Ministério da Educação.-----

1 O abono de família é atribuído a crianças e jovens inseridos em agregados familiares cujos rendimentos de referência não sejam superiores a uma vez o valor indexante dos apoios sociais (IAS), que para 2020 tem o valor de €438,81. No caso dos auxílios económicos para o 1º ciclo do ensino básico, o 1º e 2º escalão correspondem ao escalão A e B respetivamente.-----

Face ao exposto, urge efetuar a definição do apoio ao nível da ação social escolar para o ano letivo 2020/2021, relativamente a:-----

a) Auxílios económicos – Material escolar-----

No que concerne ao 1º ciclo do ensino básico, em relação ao apoio para aquisição de material escolar a atribuir aos alunos de Escalão A e de Escalão B, de acordo com o despacho é de cerca de €16,00 para o escalão A e €8,00 para escalão B. Recorde-se que no ano letivo transato o apoio contemplava material escolar e livros de fichas no valor de €46,00 no escalão A e €36,00 para o escalão B, tendo existido 33 crianças posicionadas no escalão A e 25 no escalão B. Neste procedimento, sugere-se ainda à semelhança de anos anteriores a necessidade de apresentação dos comprovativos por parte dos encarregados de educação para atribuição do apoio, devendo o valor do comprovativo de aquisição de material escolar ser igual ou superior ao apoio atribuído.

b) Auxílios económicos – Alimentação-----

No artigo 6º-A, ponto 1 do despacho nº 7255/2018 de 31/7/2018, verifica-se uma alteração relativamente ao despacho anterior, sendo que o mesmo refere: *Durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os estabelecimentos de educação e ensino mantém em funcionamento os serviços de refeições escolares, com as mesmas condições de pagamento para os alunos beneficiários da ação social escolar.* Relativamente aos auxílios económicos-alimentação, por uma questão de equidade, em anos anteriores, o executivo camarário deliberou por unanimidade atribuir uma comparticipação pela utilização do serviço de refeições às crianças em estabelecimentos de ensino do pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Constância, seguindo a mesma atribuição aplicada aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, ou seja, comparticipação a 100% para as crianças com escalão 1 de abono de família e 50% para as crianças com escalão 2 de abono de família, bem como com a especificidade do artigo 6º-A, ponto 1.-----

Sobre o valor de comparticipação da refeição para o pré-escolar e 1º ciclo, aos alunos de Escalão A e Escalão B, o valor definido no Anexo I do despacho nº8452-A/2015, de 31 de julho, ou seja €1,46 e €0,73, respetivamente.-----

Face ao exposto coloca-se à consideração superior:-----

1- A definição do apoio a atribuir ao escalão A e B no que respeita ao material escolar, lembrando que em anos anteriores foi de €46,00 para o escalão A e €36,00 para o escalão B;-----

2- A continuidade do apoio mencionado supra ao nível da alimentação às crianças que frequentam o pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Constância, para o ano letivo



2020/2021 no período letivo, bem como da especificidade do artigo 6º-A, ponto 1 despacho nº 7255/2018 de 31/7/2018.-----

3- Relativamente ao escalonamento dos agregados sugere-se que sejam adotadas as medidas consideradas para o posicionamento destas nos escalões de rendimento para a atribuição de abono de família, tal como considerado nos anos letivos transatos, bem como eventuais casos de análise social de agregados sinalizados no âmbito do Grupo de Trabalho “Constância Social”, onde têm assento os diversos técnicos das várias entidades/instituições de carácter social, que operam no concelho de Constância.-----

4- Que sejam ainda ser consideradas as transferências de alunos carenciados de outros estabelecimentos de ensino, para o Agrupamento de Escolas de Constância, sempre que tal se verifique.-----

5- Face à ausência de publicação, por parte do Ministério da Educação, de despacho para estabelecimento dos montantes máximos a atribuir em matéria de Auxílios Económicos para o letivo 2020/2021 e, considerando as competências da Câmara Municipal no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme consta na alínea hh), n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como o facto do valor dos apoios que têm vindo a ser atribuídos pela autarquia serem significativamente superiores ao limite definido na legislação de enquadramento em vigor, sugere-se que os apoios deliberados pelo órgão executivo, sejam submetidos a nova deliberação, caso se venham a verificar orientações divergentes das atuais.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), bem como a informação da técnica superior Maria João Ferreira nº 11111, de 17/07/2020 prestada pelo serviço de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino, apresento as seguintes propostas relativamente à Ação Social Escolar:-----

1) Auxílios económicos – material escolar – 1º ciclo, apesar da gratuidade dos manuais escolares, prevista no artigo 242º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os encarregados de educação têm de adquirir os livros de fichas bem como outro material escolar necessário à aprendizagem dos seus educandos, pelo que considero importante um apoio às famílias carenciadas, nos seguintes valores Escalão A -



€50,00 e Escalão B- €40,00, devendo os encarregados de educação apresentar comprovativo de pagamento destes materiais (de valor igual ou superior), estimando-se o valor total de €3000,00 no ano letivo 2020/2021.-----

2) Auxílios económicos – alimentação pré-escolar e 1º ciclo – por forma a prosseguir a equidade concelhia ao nível do funcionamento das refeições escolares, proponho a atribuição dos critérios de ação social escolar (auxílios económicos – alimentação) de igual forma para o pré-escolar e 1º ciclo, sendo a comparticipação de 100% para as crianças posicionadas no 1º escalão, e 50% para as crianças posicionadas no 2º escalão do abono de família, bem como a continuidade do mesmo critério para os dois níveis de ensino, conforme disposto no artigo 6ºA do despacho nº7255/2018 de 31 de julho de 2018 - Durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os estabelecimentos de educação e ensino mantêm em funcionamento os serviços de refeições escolares, com as mesmas condições de pagamento para os alunos beneficiários da ação social escolar.-----

Assim, proponho que o executivo camarário delibere favoravelmente a proposta relativa à Ação Social Escolar para o ano letivo 2020/2021.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta relativa à Ação Social Escolar para o Ano Letivo 2020/2021.-----

4.2 - GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO - ANO LETIVO 2020/2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que:-----

1. Uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais é a Educação de acordo com a alínea d), nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

2. O Decreto-lei nº75/2008 de 22 de abril aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respetivos agrupamentos, estando constituído o Agrupamento de Escolas de Constância;-----

3. O Ministério da Educação publicou as orientações de higiene e segurança para as escolas (validadas pela DGS) para o ano letivo 2020/2021, elencando no seu no ponto I alínea j) que o Agrupamento de Escolas é responsável por garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS e com o documento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”;



4. Nos anos letivos transatos foram atribuídas verbas ao Agrupamento de Escolas de Constância para garantir a gestão dos estabelecimentos de ensino (pré-escolar e 1º ciclo).-----

Assim, face aos considerandos supra, coloco à consideração superior os apoios a conceder ao Agrupamento de Escolas de Constância para o próximo ano letivo 2020/2021, para a gestão dos estabelecimentos de ensino (pré-escolar e 1º ciclo).”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: Considerando a informação nº 11511 de 23/07/2020 da técnica superior Maria João Ferreira, bem como face à importância de continuar a prestar apoio ao Agrupamento de Escolas de Constância para efetivar a gestão e funcionamento dos centros escolares (pré-escolar e 1º ciclo), proponho que seja transferida verba relativa a:-----

- a) Aquisição de material de desgaste (lápiz, canetas, envelopes, etc)- € 500,00 (quinhentos euros);-----
- b) Limpeza dos edifícios - €12,00 (doze euros) sala/mês= 43x€12x12 meses=€ 6192,00 (seis mil cento e noventa e dois euros);-----
- c) Assinatura de telefones, num total de uma assinatura- 1X€20,53x12=€ 246,36 (duzentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos). Esta verba deverá ser transferida mediante comprovativo apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Constância;-----
- d) Despesas de telefone de carácter urgente no valor de € 40,00 (quarenta euros);-----
- e) Aquisição de material didático no valor de €3,00 (três euros) por aluno/ano (255 alunos X €3,00= € 765,00);-----
- f) Material de desinfeção e limpeza para cumprimento dos procedimentos de prevenção da COVID-19, de acordo com a orientação nº014/2020 da DGS e com o documento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, no valor de € 2 000,00 (dois mil euros).-----

Proponho ainda a continuidade do apoio aos centros escolares com a atribuição de *plafonds* de cópias e impressões para apoio ao desenvolvimento da componente letiva, nas quantidades do documento anexo.-----

Face ao exposto, proponho ao executivo municipal, que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a atribuição dos apoios referidos supra ao Agrupamento de Escolas de Constância para o ano letivo 2020/2021.”-----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios referidos ao Agrupamento de Escolas de Constância para o Ano Letivo 2020/2021.-----

4.3 - APOIO EXTRAORDINÁRIO - AQUISIÇÃO DE FUNDO DOCUMENTAL PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “As bibliotecas escolares são espaços educativos essenciais e integradores de várias literacias e desempenham um papel cada vez mais decisivo para a capacitação de crianças e jovens, locais de apoio ao currículo e ao trabalho desenvolvido por educadores e professores.-----

O acesso a livros, à sua utilização e à leitura em formato papel desde muito cedo é de acordo com a comunidade científica, essencial para a criação de futuros adultos mais capacitados e preparados para os desafios da vida.-----

Atentando que este pedido de aquisição de fundo documental é uma mais valia para a comunidade escolar, mas também para toda a comunidade, em virtude das bibliotecas em Constância se encontrarem agrupadas numa rede concelhia, e considerando que existe um acordo de colaboração entre o Município de Constância e o Ministério de Educação, que se anexa, que vincula o Município a participar financeiramente nas bibliotecas escolares do primeiro ciclo de acordo com as competências diretas dos Municípios, como exposto no nº 5 da cláusula 7ª. Coloca-se à consideração superior o apoio à pretensão do Agrupamento de Escolas de Constância no valor de 1360,44 €, face ao orçamentado.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “As bibliotecas escolares são ferramentas essenciais para o sucesso escolar e para o apoio curricular, além de auxiliarem na criação de públicos leitores e de cidadãos mais autónomos, informados e participantes. Em Constância, existe um trabalho cooperativo consolidado que se vai desenvolvendo na rede concelhia de bibliotecas desde a sua criação, em 2011. Um fundo documental atualizado que responda às necessidades da comunidade escolar é um instrumento essencial para esse objetivo.-----

Tendo sido solicitado um apoio monetário extraordinário para aquisição de livros para apetrechamento das três bibliotecas do primeiro ciclo pelo responsável das bibliotecas escolares do Agrupamento de Escolas de Constância, Profº António José Marques, e, de acordo com o parecer técnico nº 1182 do técnico Dr. Nuno Ferreira, venho propor salvo melhor opinião, a deliberação favorável à proposta de atribuição da verba de 1360,44 € ao Agrupamento de Escolas de Constância.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da verba de 1.360,44€ (mil trezentos e sessenta euros e quarenta e quatro centavos) ao Agrupamento de Escolas de Constância.-----

-----**5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

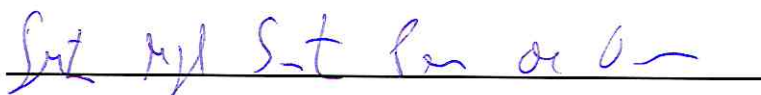
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e vinte e cinco minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no âmbito da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, se concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais de instituir e gerir os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;

Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes são estruturas de apoio aos cidadãos portugueses que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendam iniciar um processo migratório;

Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes têm como objetivo apoiar e informar os referidos cidadãos, na área social, jurídica, económica e empresarial, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos, e ainda aconselhar e informar os cidadãos portugueses que pretendam emigrar;

Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as competências transferidas são exercidas, no que respeita aos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, em articulação com o membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas;

Considerando que a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas é o serviço de Administração central que, por força do Despacho n.º 12040/2019, de 9 de dezembro de 2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 242, de 17 de dezembro de 2019, se encontra na dependência do membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas.

Considerando que no quadro das suas competências, estão previstas funções de colaboração e cooperação com os municípios, desenvolvendo-as através da Direção de Serviços de Emigração e da Direção de Serviços Regional

É celebrado entre a

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com sede na Av. Infante Santo, nº 42 – 1350-179 em Lisboa, pessoa coletiva nº 600 014 576, doravante designada por DGACCP, aqui representada pelo,

E o

....., doravante designado por segundo outorgante,
O presente Protocolo de Colaboração (o "Protocolo"), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O presente Protocolo regula, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o segundo outorgante, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de *back-office* e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2012 de 19 de janeiro.

Cláusula segunda

No cumprimento do objetivo enunciado, a DGACCP, através do apoio na formação dos trabalhadores, e o segundo outorgante, colaboram em áreas de interesse mútuo, designadamente:

- a) Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e aos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento;
- b) Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam, com carácter definitivo ao país de origem;
- c) Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres;
- d) Ações que, aproveitando o poder económico das comunidades portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e desenvolvimento locais, especialmente no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora e em conjugação com a Rede de Apoio ao Investimento da Diáspora que articulará a respetiva implementação;
- e) Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa;
- f) Promoção, em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes nos municípios, de ações, visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas no Programa "Informe-se antes de Partir";
- g) Articulação com o Ministério Público e a Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro;

- h) Promoção de ações, que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional, especialmente no âmbito do “Programa Regressar”;
- i) Ações de apoio a repatriações e a cidadãos nacionais expulsos;
- j) Ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;
- k) Ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa, em situação de risco, e respetivos familiares, em interação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do município;

Cláusula terceira

1. Compete à DGACCP, no quadro da sua Lei Orgânica:
 - a) Dar formação profissional aos trabalhadores destacados pelo segundo outorgante para o GAE e prestando-lhes a colaboração necessária para desenvolvimento das respetivas tarefas;
 - b) Prestar apoio informativo técnico e formação profissional aos trabalhadores acima referidos;
 - c) Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos objetivos definidos;
 - d) Dar resposta ao expediente encaminhado pelo segundo outorgante;
 - e) Divulgar a existência do GAE junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura consular;
 - f) Apoiar a promoção e divulgação do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura consular.
2. As ações de formação profissional previstas na alínea a) do número anterior são ministradas mediante solicitação escrita do segundo outorgante, na data e termos acordados com a DGACCP.

Cláusula quarta

Compete ao segundo outorgante:

- a) Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção do GAE;
- b) Afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para a coordenação do GAE;
- c) Afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes;
- d) Prestar toda a colaboração solicitada pelos trabalhadores em funções públicas da DGACCP;
- e) Proceder à divulgação da existência do GAE e respetivas iniciativas no sítio da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;

- 
- f) Participar na divulgação e implementação do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora, designadamente referenciando iniciativas locais de investimento da diáspora, assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e contribuindo para a sua facilitação, e promovendo o contacto entre investidores e entidades nacionais;
 - g) Divulgar no GAE o Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora e demais programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das comunidades portuguesas, bem como a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia e do associativismo empresarial nos países de acolhimento;
 - h) Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica de “gestão de cliente” e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas;
 - i) Divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade.

Cláusula quinta

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo prazo de três anos, renovando-se por igual período, cessando por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias.

Cláusula sexta

1. As partes obrigam-se a manter confidencialidade no tratamento de todas as informações que não sejam do conhecimento público, e a que tenham tido acesso, ao abrigo do presente Protocolo.
2. Mais se obrigam a utilizar tais informações, única e exclusivamente, para efeitos de execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Pela DGACCP

Pelo segundo outorgante
